

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 FIRMADO EM 16 DE  
FEVEREIRO DE 2023**  
**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa ANDRÉ LUIS DOS SANTOS RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Possamai, Nº 828 Sala 01 Centro na cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 37.209.212/0001-93, representada neste ato pelo Sr. André Luis dos Santos Rodrigues, residente na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF inscrito sob o nº. 995.387.840-49, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 (**art. 65, § 1º**), e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si ADITAR o contrato nº 29/2023 de Prestação de Serviço de Transporte Escolar das redes Estadual e Municipal de ensino do município de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É alterada a quilometragem diária do trajeto **Item I**, conforme descrito no objeto do contrato nº 29/2023, que passa de 126km/dia para 138km/dia, devido ao fechamento da Escola Municipal da Linha Peixeiro, estão sendo levados os alunos no horário das 12:30 e buscando as 17:00, mais uma viagem antes de ir ao Peixeiro as 11:30 levar alunos, antes era passado pela faixa geral sentido Ametista do Sul e atualmente é necessário entrar 3 vezes ao dia na Linha Santa Bárbara, conforme protocolo nº 412/2023 de 05/05/2023 e memorando da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original Nº 29/2023 ora aditado firmado em 16 de fevereiro de 2023, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 05 de maio de 2023.**

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**André Luis dos S. Rodrigues Ltda**  
**CNP nº 37.209.212/0001-93**  
**Contratada**

---

**Glaizete Fátima Casani**  
**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas: 1ª..... 2ª .....**  
**CPF: CPF:**

**De acordo em data supra**  
**Paula Geisa Pena**  
**Assessoria Jurídica**